CONTRATO

CONTRATO N° 04.0303/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022 SRP

O MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR - PI, inscrito no CNPJ n° 06.716.880/0001-83, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ n° 31.331.771/0001-95, com sede na Avenida Edimar Pinto, S/N, Bairro São Luis, CEP 64.280-000, Campo Maior - PI neste ato representado por seu Secretário Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, Portador do CPF n° 217.770.553-34, nomeado pela Portaria Municipal n° 005/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.715.620/0001-00, com sede na Rua Anfrisio Lobão, 1869, Loja 02, Bairro Jockey Club, CEP 64.049-280, Teresina - PI, neste ato Representado por Aluisio Parentes Sampaio Filho, Portador do CPF n° 160.738.433-72, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 049/2022, por Sistema de Registro de Preços n° 013/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 049/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 17.715.620/0001-00
ENDEREÇO: Rua Anfrisio Lobão, 1869, Loja 02, Bairro Jockey Club, CEP 64.049-280, Teresina - PI
REPRESENTANTE: Aluísio Parentes Sampaio Filho, Portador do CPF n° 160.738.433-72
E-MAIL: sampaio.cia@uol.com.br **TEL.:** (86) 3233-3525 / (86) 3232-1153 / (86) 99981-1373

LOTE II
TINTAS E ASSESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
127	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM	UND	1.000	R$ 0,90	R$ 900,00
132	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 150 MM	UND	400	R$ 60,00	R$ 24.000,00
133	CHUVEIRO DE PVC, 4"	UND	80	R$ 9,00	R$ 720,00
135	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UND	200	R$ 3,90	R$ 780,00

146	ADAPTADOR PVC REGISTRO 60MM (2")	UND	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
147	ADAPTADOR PVC REGISTRO 50MM (1 1/2")	UND	600	R$ 3,40	R$ 2.040,00
149	ADAPTADOR PVC REGISTRO 25MM (3/4")	UND	600	R$ 0,65	R$ 390,00
150	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UND	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
153	ASPERSOR GIRATÓRIO 1/2" (INCL. MANGUEIRA -30M)	UND	30	R$ 11,00	R$ 330,00
161	FLANGE DE PVC ROSCÁVEL PARA ÁGUA COM SEXTAVADO SEM FUROS - 3/4"	UND	100	R$ 9,00	R$ 900,00
164	LUVA DE REDUÇÃO DE 50 X 25 MM	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00

LOTE IV
FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
186	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	200	R$ 22,00	R$ 4.400,00
187	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	200	R$ 26,00	R$ 5.200,00
196	CARRINHO DE MÃO, 60 LITROS, CAÇAMBA EM AÇO REFORÇADO	UND	50	R$ 243,00	R$ 12.150,00
197	CÂMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 8" X 3,25"	UND	50	R$ 21,86	R$ 1.093,00
204	FOICE DE ACO COM CABO 110CM	UND	50	R$ 53,44	R$ 2.672,00

VALOR TOTAL R$ 66.375,00 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03/03/2023 e encerramento em 31/12/2023 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 66.375,00 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente CONTRATO Correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade	15.451.0030.2109 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Elemento de Despesa	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	500 – RECURSO ORDINÁRIO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Campo Maior - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Maior - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Maior - PI, 03 de Março de 2023.

Manoel Peres dos Santos Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 17.715.620/0001-00
CONTRATADO

Id:05D4F5B05893F386

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CAMPO MAIOR

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 PMCM-PI. CONTRATO Nº 04.0303/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002, 10.024/2019 e 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR – PI. **CONTRATADA:** SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.715.620/0001-00. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 66.375,00 (sessenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Da data de assinatura do contrato ate 31/12/2023. **DATA HOMOLOGAÇÃO:** 31/01/2023. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/03/2023. **SIGNATÁRIOS:** Município de Campo Maior - PI, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado por seu Secretário Sr. Manoel Peres dos Santos Neto, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.715.620/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Aluísio Parentes Sampaio Filho, doravante denominado **CONTRATADO**.

Id:0CC5510A2C45F413

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO DO EDITAL DE Nº 001/2022 – SEMED

3ª CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado** desta Secretaria objeto do Edital nº 001/2022-SEMED divulgado e homologado no Diário Oficial DECRETO Nº 18/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022, e considerando os Editais de Convocações n.º 001/2023, 002/2023, e 003/2023.

Declara:

1- Como desistentes do Edital **003/2023-SEMED,** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, que não compareceram dentro do prazo determinado pela respectivos Editais de Convocações;

CARGO: PROFESSOR SL EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASS	NOME
27	ISDAYANY RODRIGUES MENESES
30	KEILA CRISTINA BORGES LEAL

CARGO: PROFESSOR SL ENS.FUNDAMENTAL POLIVALENCIA (ANOS INICIAIS)	
CLASS	NOME
18	MARILENE APARECIDA ALVES MONTEIRO
21	JOSEANE ALMEIDA LEAL

CARGO: PROFESSOR SL ENS.FUNDAMENTAL ANOS FINAIS-MATEMÁTICA	
CLASS	NOME
07	PEDRO ALVES CAVALCANTE NETO

Canto do Buriti-PI, 07 de Março de 2023.

Andy Willer Fernandes de Sousa
Secretário de Educação

Id:0F8BDBFAE759F26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 048/2023
Procedimento Licitatório: nº 008/2023.
Modalidade: Dispensa.
Objeto: Aquisição e instalação de câmeras e equipamentos de monitoramento junto a unidades escolares do Município.
Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2023.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Maria Aparecida Sousa Leal Me (Objetiva Informática) – CNPJ nº 30.248.725/0001-64.
Valor global: R$ 45.729,50 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Assinatura: 05/04/2023.
Validade: 31 de dezembro de 2023.
Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse e Outros recursos próprios.

Id:0F8BDBFAE759F2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Canto do Buriti-PI, torna público a Dispensa de licitação nº 009/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou via e-mail. Objeto: Criação e manutenção do portal da transparência do município de Canto do Buriti, conforme termo de referência. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Canto do Buriti-PI. Tel.: (89) 3531-2323 – licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 07 de março de 2023.
Agente de Contratação

Id:0B620B91CEBBF2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

AVISO DE DISPENSA

O Município de Canto do Buriti-PI, torna público a Dispensa de licitação nº 010/2023, menor preço global, prevista no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. Estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente ou via e-mail. Objeto: Serviços de realização de palestras, oficinas e capacitações com temas envolvendo o meio ambiente, conforme termo de referência. Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Canto do Buriti-PI. Tel.: (89) 3531-2323 – licitacao.cpl.cdb@gmail.com.

Canto do Buriti (PI), 07 de março de 2023.
Agente de Contratação